

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPOÁ - SC

## COMISSÃO DE ELEIÇÃO

### Edital nº 12/2013

Faz-se público que este Conselho determinou na forma deste edital, que fosse realizado processo para Eleição do Conselho Tutelar, de acordo com as seguintes regulamentações:

**1º** O processo para Eleição do Conselho Tutelar será regido na forma apresentada pelo presente edital, Pela Lei Municipal nº 182, de 04 de junho de 2008, Lei Municipal nº 175, e 2008 e pela Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2º** O presente processo eletivo será realizado por este Conselho e dirigido por uma Comissão Eleitoral, constituída por 05 (cinco) integrantes, nomeados por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em fiscalizado pelo Ministério Público, conforme os termos do artigo 139 na Lei Federal nº 8069/90.

**3º** Este processo definirá 04 (quatro) conselheiros e 05 suplentes, que assumirão o cargo de titulares em 02 ( dois) de Setembro de 2013, permanecendo até às novas eleições em 2015. Por ser processo eletivo especial, não contará este exercício como impeditivo para as eleições nacionais de 2015. Considerar-se-ão eleitos os candidatos que cumprirem todas as etapas de que trata o item 5º deste edital.

**4º** “O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante, e estabelece presunção de idoneidade moral. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será de dedicação exclusiva na forma da lei, vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função eletiva. Os membros do Conselho Tutelar poderão receber subsídios, por deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. O subsídio mensal, quando atribuído, corresponderá ao padrão A-4 da tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá. Os subsídios atribuídos aos Conselheiros não geram relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Itapoá, com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, não sendo devidos os direitos trabalhistas a que tem direito os servidores públicos Município, estabelecidos em lei própria. Caso o Conselheiro seja funcionário público, fica facultada a opção pelo recebimento do subsídio concedido pelo Conselho ou por sua remuneração como servidor público, vedada a acumulação.” Lei 182, arts . 3º. 4º e 5º.

**5º** O processo de eleição dar-se-á em 03 (três) etapas, a saber: registro de candidatura, onde somente serão validadas as candidaturas que apresentarem os documentos exigidos no item 8º, realização de provas, onde, serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 5 pontos, e eleição propriamente dita. O processo eleitoral finalizado, considerará como devidamente eleito, os 04 (quatro) primeiros candidatos que obtiverem as maiores votações, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de 05 (cinco).

**6º** Quanto ao registro de candidatura:

O prazo de inscrição será nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de Maio e 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, e 14 de Junho de 2013. Das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CRAS Itapoá

**7º** O interessado deverá ser de reconhecida idoneidade moral, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade e residir no Município;

**8º** O interessado deverá entregar à secretária do CMDCA, na sede do CRAS, neste Município, situado na Avenida das Nações Unidas, 346 no Balneário Princesa do Mar para inscrição :

- a) – Carteira de Identidade;
- b) – CPF;
- c) – Título de Eleitor;
- d) – Comprovante de residência no município de Itapoá;
- e) – Comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, de mínimo 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por entidade cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ou Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra às Discriminações e Violência, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou ainda outro conselho que se equipare aos elencados;
- f) – Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou Técnico correspondente;
- g) – Comprovante de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe a lei própria;
- h) – Preenchimento da ficha de inscrição disponível na sede do CRAS- sito à Avenida das Nações Unidas, 346 – Itapoá/ SC, nos dias e horários publicados neste edital.
- i) – Atestado de possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio- familiares atinentes ao cargo, emitido por psicólogo habilitado, à escolha do candidato.

**9º** A Comissão Eleitoral não aceitará as inscrições, levando em consideração a inexistência de algum dos documentos solicitados, os requisitos constantes neste edital, bem como de sua veracidade.

**10º** A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixar de preencher todos os requisitos constantes neste edital.

**11º** O período pra análise do registro das candidaturas será no dia 17 de Junho de 2013.

**12º** Indeferido o registro, o candidato será notificado até o dia 18 de Junho de 2013 para, querendo, no período de 19 e 20 de Junho de 2013 das 8:00 às 16:00horas , apresentar recurso à Comissão.

**13º** O candidato poderá registrar um apelido.

**14º** Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos em data de 24 Junho de 2013.

**15º** Os pedidos de impugnações de candidaturas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação dos candidatos, período compreendido entre os dias 25, 26 e 27 de Junho de 2013, das 8:00 às 16:00 horas.

**16º** O candidato poderá ser impugnado por qualquer cidadão, através de manifestação escrita com a devida comprovação e encaminhada à comissão eleitoral.

**17º** Constitui-se caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício de conselheiro tutelar prevista na legislação em vigor – ECA art. 140.

**18º** Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada em 03 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão. (Nas datas de 28 de Junho e 01 e 02 de Julho de 2013, das 8:00 às 16:00 horas).

**19º** A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão, em data de 03 de Julho de 2013.

**20º** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis contados da notificação da decisão. (Nas datas de 04, 05 e 08 de Julho de 2013 das 8:00 às 16:00 horas).

**21º** O CMDCA manifestar-se-á em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão (entre os dias 09, 10, 11, 12, e 15 de Julho de 2013 das 8:00 às 16:00 horas).

**22º** Quanto à realização das provas:

A) Para elaboração, realização, aferição da nota e correção da prova, o CMDCA constituirá Banca Examinadora composta por 03 (três) examinadores, com comprovado conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

B) A prova ocorrerá no dia 21 de Julho de 2013 – Domingo, pontualmente às 8:00 horas com término às 12:00 horas nas dependências da EMEF Frei Valentin.

C) O candidato deverá apresentar-se com, no mínimo, 10 minutos de antecedência, aos locais de prova, para evitar atraso e perda da prova, munido de documentos com foto e caneta esferográfica azul, RG e comprovante de inscrição. Fica vetado o uso de canetas de outra cor que não azul, sob pena de anulação da prova.

D) As provas serão compostas por 08 (oito) questões de múltipla escolha valendo 0,5 (meio ponto), por 03 (três) questões discursivas valendo 1,5 (um ponto e meio), e 01 (um) estudo de caso valendo 1,5 (um ponto e meio). Abordarão todo o conteúdo dos dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

E) Os examinadores atribuirão notas de 0,5 (meio ponto) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para realização das questões apresentadas. Bem como nas provas descritivas, avaliação na coerência das respostas e interpretação da questão formulada.

F) A prova será constituída de questões de conhecimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, referentes à análise de casos envolvendo e medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar. Além de outras questões teóricas envolvendo os interesses da criança e do adolescente e notório conhecimento sobre o exercício da função de conselheiro tutelar.

G) Considerar-se-á apto o candidato que atingir a média mínima de 05 (cinco) pontos, obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas pela Banca Examinadora, as provas serão identificadas pelo nº de inscrição do candidato. Os candidatos que não obtiverem a média mínima, serão considerados reprovados para as etapas seguintes. Em caso de não se atingir número necessário para provimento das vagas, após as provas, haverá novo processo eletivo com mesmas etapas aqui descritas.

H) O resultado será publicado na data de 25 de Julho de 2013.

I) Da decisão dos examinadores (resultado da prova) cabe recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis, da homologação dos resultados. (Nas datas de 26, 29 e 30 de julho de 2013, das 8:00 às 16:00 horas).

J) O CMDCA manifestar-se-á quanto ao recurso no período de 31 de julho e 01 de Agosto de 2013, com divulgação oficial dos candidatos no dia 09 de Agosto de 2013.

K) A manifestação sobre os recursos, serão avaliadas somente no que diz respeito ao conteúdo das provas, não sendo aceito qualquer outro tipo de manifestação que venham a extrapolar o âmbito legal do que prevê este edital.

### **23º** Quanto da eleição:

1. A eleição será realizada no dia 18 de Agosto de 2013, em todas as sessões eleitorais de Itapoá: Escola Municipal Euclides Emídio da Silva – Barra do Saí; Escola Municipal Frei Valentim – Itapoá; Escola Municipal João Monteiro Cabral – Pontal; Escola Municipal Alberto Speck – Sai Mirim; Escola Municipal Monteiro Lobato – Samambaia e Colégio Estadual Nereu Ramos – Itapema do Norte, no horário das 08h30m às 12h00h

2. O eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos daqueles que concorrem ao pleito:

- a) Será considerado nulo o voto que indicar mais de 04 (quatro) candidatos;
- b) Será considerado em branco o voto que não indicar qualquer dos candidatos;
- c) Será considerado válido voto que indicar número igual ou menor que os 04 (quatro) candidatos, sendo anulado voto com número maior que 04 (quatro).

3. Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para atuar mesa receptora de votos e 01(um) fiscal na apuração do sufrágio, podendo ser a mesma pessoa, sendo vedada a presença do candidato juntamente com o fiscal.

**a)** O prazo de credenciamento dos fiscais será de 03(três) dias a contar da publicação dos candidatos, período de 12, 13, e 14 de Agosto de 2013;

**b)** O fiscal representará o candidato em toda a apuração sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado a apuração.

**c)** Os fiscais deverão portar crachá de identificação com foto. Os fiscais que não estiverem identificados serão retirados do recinto.

4. Nas mesas receptoras dos votos, será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata.

5. A apuração dar-se-á a partir das 14h00 do dia da eleição (18 de Julho de 2013), ou seja, 02(duas) horas após do termino da eleição, nas dependências do Fórum da cidade de Itapoá.

6. Toda a apuração terá fiscalização da Junta Eleitoral ou Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto a impugnação de votos ou urnas:

**a)** As urnas deverão permanecer lacradas pela Junta Eleitoral e os fiscais indicados para apuração, se assim estes o desejarem.

**b)** Antes do início da contagem dos votos, a Junta Eleitoral resolverá as impugnações constantes nas atas, apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

**c)** Cabe impugnação da urna somente no caso de indicio e comprovação da sua violação.

7. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua escola, contendo o número de votantes as sessões eleitorais correspondentes o local que funcionou a mesa receptora de votos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

**a)** O resultado será afixado nas escolas, Postos de Saúde e no site da PMI.

8. Encerrada a apuração de cada escola, as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral:

**a)** Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma serem novamente abertas.

9. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito, conforme item 07 letra a.

10. Do resultado final, cabe recurso ao Ministério Público, o qual deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação oficial (Na data entre 20, 21 e 22 de Agosto de 2013).

- a) O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.
- b) O Ministério Público decidirá os recursos apresentados nos dias 23, 26 e 27 de Agosto de 2013.

11. Na hipótese de empate no número de votos entre candidatos é melhor classificado aquele que tiver respectivamente, a melhor nota na prova de conhecimentos e a maior idade.

12. Os funcionários públicos municipais que atuarem como mesários e/ou escrutinadores terão um dia de folga, que deverá ser utilizado até o mês subsequente, observado o interesse do serviço.

13. Considerando que o escrutínio será realizado na presença dos candidatos ou de seu representante credenciado (fiscal), da Comissão Eleitoral, do CMDCA, e do Promotor Público, caberá recurso ou solicitação de recontagem de votos somente ao Ministério Público em até 03(três) dias úteis.

14. Decorrido o prazo previsto, será publicado pelo CMDCA a relação oficial dos candidatos eleitos na data 28 de Agosto de 2013.

15. As despesas decorrentes da execução deste processo eleitoral, correrão por conta de dotação orçamentária própria, da chefia do Gabinete do Prefeito.(Lei nº 182 de 2008).

#### **24º Da Propaganda Eleitoral:**

1. A propaganda eleitoral somente será permitida após a homologação do registro das candidaturas aptas nas provas seletivas. (Data de 09 de Agosto 2013).

2. Todas as questões de propaganda eleitoral devem ser feitas de acordo com os artigos 43 ao 47 da Lei Municipal nº 182 de 04 junho de 2008.

#### **25º Da Posse:**

1. A posse dar-se-á no dia 02 de Setembro de 2013 na sede do CRAS/CMDCA de Itapoá, as 08h30.

#### **26º Das Disposições finais:**

1. As dúvidas ao presente edital serão dirimidas de acordo com a legislação vigente e se necessário julgadas pelo CDMCA e ou Ministério Público.

2. Este edital será amplamente divulgado pelos meios de comunicação disponíveis no município , na Prefeitura Municipal, nas Escolas Públicas , Postos de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca de Itapoá , Cartórios Extrajudiciais além de outros locais de grande fluxo de pessoas.

Itapoá, 22 de Maio de 2013

Margarida Aparecida Gonçalves Haas  
Presidente CDMCA/Comissão

Cenita Schizzi Dani  
Comissão de Eleição

Nazaré M<sup>a</sup> Costa da Veiga  
Comissão de Eleição

Yolanda Gambarini  
Comissão de Eleição

Sebastiana Aparecida Robert  
Comissão de Eleição